



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

PROJETO DE LEI Nº.32.../85

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, a execução de obras de eletrificação no Município, bem como a compra de 100 (cem) Padrões de Entrada Simplificado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município e compra de PES.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 34.576.875 (trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), pagáveis à vista e Cr\$351.351.189 (trezentos e cinquenta e hum milhões, trezentos e cinquenta e hum mil, cento e oitenta e nove cruzeiros) pagáveis em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de Cr\$39.039.021 (trinta e nove milhões, trinta e nove mil e vinte um cruzeiros), vencível a primeira parcela ' 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada, mediante utilização da arrecadação das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM.

PARÁGRAFO ÚNICO - À Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - Os recursos para pagamento das despesas constantes no artigo 2º, serão os do orçamento vigente e do ano de 1986.

continua



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

Handwritten signature

f1-2-

continuação do Projeto de Lei nº. 32./85

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Mando, portanto.....

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,..... de..... de 1985.

Handwritten signature of José Leandro Filho
Dr. José Leandro Filho

PREFEITO MUNICIPAL

Extensive handwritten notes and signatures in the lower right quadrant of the page.